



DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0038691-D



Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Num. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental Supressão Vegetação	08050000532/19	AGÊNCIA ESPECIAL DE MONTES CL

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: NARIO RODRIGUES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 270.887.746-15
Endereço: FAZENDA BOM JARDIM, 0 Bairro: ZONA RURAL
Município: GRAO MOGOL UF: MG CEP: 39.570-000 Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: NARIO RODRIGUES DOS SANTOS CPF/CNPJ: 270.887.746-15
Endereço: FAZENDA BOM JARDIM, 0 Bairro: ZONA RURAL
Município: GRAO MOGOL UF: MG CEP: 39.570-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bom Jardim Área Total (ha): 11,7000
Município/Distrito/UF: GRAO MOGOL-MG Área Total RL (ha): 0,0000
Registro: GRAO MOGOL INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 730.000 Y(7): 8.173.000 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K
Coordenada Geográfica:

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	2,6800	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura		2,6800

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	2,6800
Total	2,6800
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Cerrado	2,6800
Total	2,6800

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		40,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	2,3686
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril Outros:
Total	0,0000



10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

HELIO ALVES DO-NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

Data da Vistoria: sexta-feira, 20 de março de 2020

11 - AUTORIZAÇÃO


Margarette Suelly Caires Azevedo
Supervisão Regional
ICP/URFbio Norte
(assinatura, masp e carimbo)
MASP: 0860031-4

28/05/2020

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 28/05/2020

Data de Validade: 28/05/2022

Observações da COPA:

13: MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes: Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Respeitar os limites da Reserva Legal, conforme demarcação em planta anexa ao processo;-Fica proibido corte de árvores imunes de corte: Pequizeiros;- Conservar aceiros em torno da propriedade;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo. Obs. : * Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

14: COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	727945	8173100

15: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”